PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



-----CGC 75.924.290/0001-69--

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.neroladoeste.pr/gov.hr - E-mail: nmperola@wln.com.br

LEI Nº 534 / 2008

DATA: 18 de junho de 2.008

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2008, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0431.2-041	Encargos do Fundeb		
4.4.90.51.00.00.00.00-1102	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-1102	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00

TOTAL ----> R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 08.02 20.602.0631.2-034	DEPARTAMENTO DE FOMÉNTO AGROPECUÁRIO DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA Manter as Atividades - Produção Animal
3,3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
08.03 20.601.0621.2-033 3.3.90.39.00.00.00.00-1000	FUNDO DE DES.AGROPECUÁRIO E AGRO-INDUSTRIA Manter as Atividades e Melhora da Produção Vegetal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL => R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal